



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

LEI Nº 1.860, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$
1,00 (UM REAL) JUNTO À SECRETARIA
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

Renato Raupp Ribeiro, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 1,00 (um real), junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na seguinte rubrica:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Recurso: 1142 – BLPSB Bloco Piso Social Básico

Programa de Governo: 0241 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

2.386 – Manutenção do CRAS

3.1.90.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios AnterioresR\$ 1,00

Art. 2º. Servirá como origem para cobertura do crédito especial o excesso de arrecadação apurado até o mês de agosto do exercício de 2016, relativo à fonte de Recurso 1142 – BLPSB Bloco do Piso Social Básico.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 11 de outubro de 2016.

RENATO RAUPP RIBEIRO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Luciana Soares Raupp
Sec. Mun. De Administração e Planejamento